



# Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1.053 - Centro - Fone (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291 - Caixa Postal 4  
CEP 13.322-900 - SALTO - SP - CGC 46.634.507/0001-06

## LEI N.º 2.125 / 98

### **Autoriza receber doação com encargo**

**JOÃO GUIDO CONTI**, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei

**Artigo 1º** - Fica o Município de Salto autorizado a receber com encargos, parte do imóvel de propriedade Antonio Texeira e sua mulher, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis local sob n.º 9311, ficha 1, livro 2, assim caracterizado:

- Uma área, desmembrada do lote n.º 17, da Quadra "10", situada no bairro Salto de São José, medindo 10,52m em curva, com frente para a Rua dos Bagres; nos fundos medindo 10,00m confrontando com o lote n.º 17; de um lado mede 17,13m e confronta com o sistema de lazer; do outro lado mede 2,00m e confronta com a Rua dos Bagres; encerrando a área com 55,35m<sup>2</sup>.

§ 1º - Os encargos a que se refere o "caput" deste artigo, se limitam ao custeio das despesas necessárias a elaboração de escritura pública e posterior registro.

**Artigo 2º** - As verbas destinadas a cobrir os encargos decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotações disponíveis no orçamento vigente.

**Artigo 3º** - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto

Em 19 de novembro de 1.998



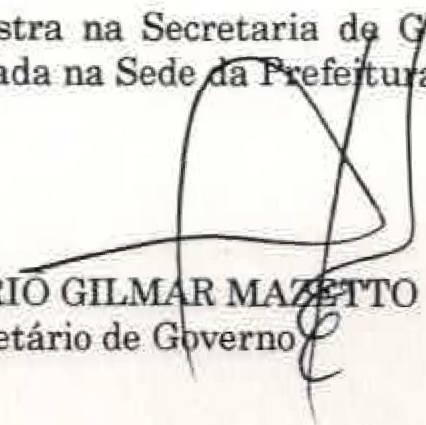
# Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1.053 - Centro - Fone (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291 - Caixa Postal 4

CEP: 13.322-900 - SALTO - SP - CGC 46.634.507/0001-06

  
**JOÃO GUIDO CONTI**  
Prefeito Municipal

Registra na Secretaria de Governo, publicada na  
Imprensa local e afixada na Sede da Prefeitura Municipal de Salto.

  
**MÁRIO GILMAR MAZETTO**  
Secretário de Governo